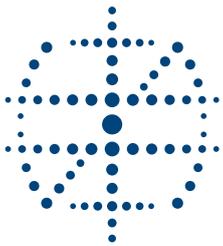


Madeira

Soluções Globais
para Investimentos
de Sucesso



Centro Internacional
de Negócios da **Madeira**

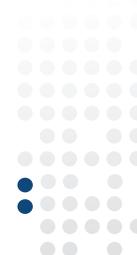
Zona Franca Industrial

Plano de Emergência

Plano de Emergência Externo
CLCM - Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A.

Documento disponível em: www.abc-madeira.com





Índice Geral

Lista de Acrónimos	3
Referências Legislativas	4
Registo de atualizações e exercícios	4
Parte I – Enquadramento	8
1. Introdução	9
2. Finalidade e objetivos.....	9
2.1 Objetivos do Plano.....	10
3. Caracterização do estabelecimento / C.L.C.M. – Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A.	10
3.1. Identificação do estabelecimento	11
3.2. Descrição geral do estabelecimento.....	12
3.2.1. Descrição de atividades.....	12
3.2.2. Descrição das instalações da CLCM	13
3.3. Substâncias perigosas	14
3.3.1. Inventário (CONTEÚDO RESERVADO).....	14
3.3.2. Características das Substâncias Perigosas.....	14
4. Envolvente do estabelecimento.....	18
4.1. Caracterização das infraestruturas	19
5. Cenários de acidentes graves.....	20
6. Critérios para a ativação	21
6.1. Competência para ativação do Plano	21
6.2. Ativação do Plano	21
6.2.1. Emergência Localizada Controlável.....	21
6.2.2. Emergência Localizada Grave (ALERTA AMARELO)	21
6.2.3. Emergência Sectorial Grave (ALERTA LARANJA)	22
6.2.4. Emergência de Nível Máximo	22
6.2.5. Emergência na CLCM, S.A.....	22
6.2.6. Situações de Poluição.....	23
6.2.7. Desativação do Plano	25
7. Tipificação dos riscos	25
7.1. Identificação de riscos.....	25
7.1.1. Riscos Tecnológicos	25
7.1.2. Riscos Sociais.....	26

Parte II – Execução	27
1. Responsabilidades.....	27
1.1. Funções e responsabilidades de cada Núcleo ou entidade com funções no âmbito do PE-ZFI	27
1.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades Participantes	29
1.3. Restabelecimento de serviços, tratamento de impactes residuais e quantificação dos danos	31
2. Sistema de Alerta e Aviso.....	31
2.1. Comunicação de situação emergência	31
2.2. Comunicação de situação de emergência na CLCM	32
3. Organização	33
• Estrutura Operacional do PE-ZFI.....	33
• Centro de Operações de Emergência (COE)	34
• Entidades com assento no Centro de Operações de Emergência	34
• Núcleo de Logística.....	35
• Posto de Primeiros Socorros.....	35
• Mobilização e coordenação de meios	35
3.1. Zonas de Intervenção	35
• Infraestruturas de relevância operacional.....	37
3.2. Áreas de Intervenção	37
• Gestão Administrativa e financeira.....	37
3.2.1. Reconhecimento e Avaliação	37
3.2.2. Logística	37
3.2.2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção e empresas da ZFI	37
3.2.3. Comunicações	39
3.2.3.1. Rede de Comunicações	39
3.2.3.2. Comunicações com Entidades da ZFI	39
3.2.3.3. Comunicações com Entidades Externas	39
3.2.4. Informação Pública.....	40
3.2.4.1. Comunicação Social	42
3.2.5. Evacuação e/ou confinamento	43
3.2.6. Serviços médicos e transporte de vítimas	44
3.2.7. Socorro e salvamento	44
3.2.8. Serviços mortuários.....	44
3.2.9. Manutenção da ordem pública.....	45
Parte III – Inventários e Listagens	46
1. Inventário de meios e recursos.....	46
1.1. Meios e recursos da SDM.....	46
2. Lista de contactos	46
3. Lista de distribuição	46
4. Modelos	47
5. Cartografia de suporte às operações de emergência	48
6. Medidas mitigadoras dos riscos identificados	48

Índice de Tabelas

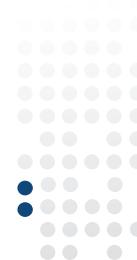
Tabela 1 – Identificação do estabelecimento.....	11
Tabela 2 - Propriedades características do propano e butano.....	15
Tabela 3 - Propriedades características das gasolinas.....	16
Tabela 4 - Propriedades características do gasóleo.....	16
Tabela 5 - Propriedades características do Jet A-1.....	17
Tabela 6 - Propriedades características do Fuelóleo n.º 4.....	17

Índice de Figuras

Figura 1 – Diagrama geral do PE-ZFI.....	9
Figura 2 – Organização dos núcleos da DZFI.....	33

Índice de Apêndices

Apêndice I – Entidades Licenciadas	
Apêndice II – Caracterização do estabelecimento, meios, recursos e cenários de acidente grave da CLCM	
Apêndice III – Planta da ZFI	
Apêndice IV – Simulacros	
Apêndice V – Revisões e atualizações	
Apêndice VI – Nota de divulgação às entidades da ZFI	
Apêndice VII – Comunicados	
Apêndice VIII – Diagrama de interação – Estrutura organizacional – Lista de contactos	
Apêndice IX – Relatório de simulacro	
Apêndice X – Avaliação de riscos	
Apêndice XI – Análise causa-efeito	
Apêndice XII – Ações de mitigação	
Apêndice XIII – Procedimento em caso de ameaça de bomba	
Apêndice XIV – Procedimento da Portaria da ZFI para situações de vandalismo	
Apêndice XV – Modelo do relatório de acidente	
Apêndice XVI – Planta do EPI	
Apêndice XVII – Teatro de Operações pré-definidos	
Apêndice XVIII – Contactos das entidades da ZFI	
Apêndice XIX – Contactos das entidades Externas	
Apêndice XX – Plantas de entidades da ZFI	
Apêndice XXI – Planta da rede de água potável – Rede contra incêndios - Hidrantes	
Apêndice XXII – Planta da rede de águas residuais	
Apêndice XXIII – Planta de localização dos equipamentos sob tensão – Postos de transformação	
Apêndice XXIV – Acessos/Saídas de Emergência	
Apêndice XXV – Planta de redes de águas pluviais	
Apêndice XXVI – Medidas em caso de eventos naturais	
Apêndice XXVII – Procedimento para a Portaria da ZFI – Informação para situações de emergência	
Apêndice XXVIII – Caracterização do efluente residual em caso de incêndio ou acidente	



Parte II - Execução

1. Responsabilidades

1.1. Funções e responsabilidades de cada Núcleo ou entidade com funções no âmbito do PE-ZFI

Coordenação de Operações

- Dirigir e coordenar as ações da equipa da SDM numa situação de emergência;
- Avaliar as consequências do sinistro e recolher as informações necessárias para declarar o tipo de emergência;
- Confirmar junto do SRPC, IP-RAM, ou junto da Capitania no caso de incidente ter origem na quadra de boias, se foram alertadas as entidades externas locais competentes;
- Verificar se os passos tendentes a informar as entidades externas da situação de emergência foram efetuados;
- Assegurar que todas as entidades são informadas da situação de emergência, com especial atenção àquelas que se encontram mais próximas;
- Cooperar com as entidades externas, facilitando a implementação das ações que visam controlar e eliminar as causas da emergência;
- Estar atento ao possível desenvolvimento da situação;
- Disponibilizar o EPI-1 da ZFI perante uma Emergência de Nível Máximo (risco vermelho), Emergência Sectorial Grave (risco laranja) ou na eventualidade de pedido expresso do Serviço Regional de Proteção Civil;
- Promover a disponibilização de informação relevante aos operadores da ZFI, designadamente, sobre o fim da emergência;
- Promover a atualização do Plano de Emergência sempre que pertinente.

Núcleo de Evacuação e de Controlo de Acessos

Compete ao Núcleo de Evacuação e de Controlo de Acessos:

- Cooperar com as entidades externas na coordenação e prossecução das ações de evacuação numa situação de emergência;
- Informar as entidades mais próximas do local de sinistro da existência de uma situação de emergência, se tal se verificar necessário face às circunstâncias;
- Apoiar na evacuação de eventuais feridos;
- Manter informado o Coordenador de Operações sobre o desenvolvimento da situação;
- Cooperar na coordenação das ações de controlo junto do acesso principal;
- Colaborar na coordenação para evitar aglomeração das pessoas junto à entrada e saídas principais;
- Receber e dar as primeiras informações sobre os possíveis meios de Socorro Externos que chegam ao parque industrial;
- Apoiar na instalação do Centro de Operações de Emergência (COE);
- Restringir a entrada de veículos e permitir o acesso das viaturas das entidades externas de intervenção;
- Apoiar na evacuação de eventuais feridos e colaborar na instalação do Posto de Primeiros Socorros por parte das entidades de Saúde;



- Informar sobre o desenvolvimento da situação ao Coordenador de Operações;
- Posteriormente, participar na avaliação dos danos materiais decorrentes do sinistro.

Nota: Na eventualidade de não ser possível ao Núcleo de Evacuação e Acessos ajudar na instalação do COE no EPI-1 devido às circunstâncias impostas pela emergência, a primeira entidade com assento no COE a chegar ao local deve dirigir-se à Portaria da ZFI onde se encontra a chave de acesso ao EPI-1. O vigilante da Portaria da ZFI tem instruções para entregar as chaves apenas às entidades autorizadas.

Coordenação Logística

A este núcleo compete:

- Informar prioritariamente as entidades mais próximas do local do sinistro da existência da situação de emergência, ou todas as entidades do parque industrial, caso se justifique;
- Dirigir-se até ao EPI-1 da ZFI perante uma Emergência Sectorial Grave ou Emergência de Nível Máximo (alerta laranja ou vermelho). As comunicações são asseguradas deste local;
- Efetuar os contactos que lhe forem solicitados pelo Coordenador de Operações ou pelas entidades externas com responsabilidade de coordenação;
- Restringir as comunicações a assuntos diretamente relacionados com o sinistro e com a segurança;
- Anotar todos os acontecimentos relativos a comunicações: a hora e o local do sinistro, a hora a que são efetuados os contactos e a receção de chamadas externas;
- Apoiar o Coordenador de Operações quando solicitado, para eventuais tarefas que este considere necessárias.

Portaria ZFI:

Compete-lhe, em circunstâncias normais:

- Registrar a hora de entrada e saída de viaturas;
- Facultar o acesso à ZFI a viaturas e elementos identificados dos Serviços de Emergência Externos.

Situação de emergência em horário laboral (9:00 – 18:30, de Segunda a Quinta-Feira, e 9:00 – 17:30, Sexta-Feira):

- Identificar o local de origem da situação de emergência e registrar a hora em que foi detetada, de modo a poder informar aos meios externos de socorro quais os contornos e localização do incidente;
- Se a situação de emergência é informada por alguma pessoa que se encontra na ZFI, registrar o seu nome, hora do contacto, tipo de emergência e local onde ocorre a emergência (nome da empresa e número de plataforma);
- Informar de imediato o SRPC, IP-RAM através do Número Europeu de Emergência, 112;
- Informar a Portaria da CLCM sempre que a situação de emergência decorra de um incêndio;
- Comunicar a situação à SDM;
- Regular a entrada e saída de viaturas facultando o acesso à ZFI a viaturas e elementos



identificados dos Serviços de Emergência Externos (Proteção Civil, Bombeiros, PSP, Ambulâncias, etc.);

- Levantar as cancelas da portaria em caso de emergência grave na ZFI;
- Entregar os adaptadores para os hidrantes às corporações de bombeiros, se aplicável;
- Não abandonar nunca o seu posto de trabalho numa situação de emergência a não ser que a sua segurança esteja em causa.
- Não permitir o acesso à ZFI de veículos externos, nem de camiões cisterna em caso de emergência;
- Seguir as instruções do Coordenador de Operações e do Núcleo de Evacuação e Controlo de Acessos;
- Exercer a sua função sempre que se justificar em colaboração com as forças de segurança.

Situação de emergência em horário não laboral

(18:30 – 9:00, de Segunda a Quinta-Feira)

(Desde as 17:30 de Sexta-Feira, Sábado, Domingo e dias feriados):

- Identificar o local de origem da situação de emergência e registar a hora em que foi detetada, de modo a poder informar aos meios externos de socorro quais os contornos e localização do incidente;
- Se a situação de emergência é informada por alguma pessoa que se encontra na ZFI, registar o seu nome, hora da notificação, tipo de emergência e local onde existe a emergência (nome da empresa e número de plataforma);
- Informar de imediato o SRPC, IP-RAM através do Número Europeu de Emergência, 112;
- Comunicar a situação à SDM;
- Contactar o responsável da empresa (n.º de telemóvel) onde se originou a situação de emergência para informá-lo da ocorrência;
- Contactar os responsáveis (n.º de telemóvel) das empresas mais próximas do local onde se verificou a situação de emergência para informá-los da ocorrência;
- Informar o responsável da CLCM sempre que a situação de emergência decorra de um incêndio noutra instalação;
- Regular a entrada e saída de viaturas, facultando o acesso à ZFI a viaturas e elementos identificados dos Serviços de Emergência Externos (Proteção Civil, Bombeiros, PSP, Ambulâncias, etc.);
- Levantar as cancelas da portaria em caso de emergência grave na ZFI;
- Entregar os adaptadores para os hidrantes às corporações de bombeiros, se aplicável;
- Não permitir o acesso à ZFI de veículos externos, nem de camiões cisternas em caso de emergência;
- Não abandonar nunca o seu posto de trabalho numa situação de emergência a não ser que a sua segurança esteja em causa;
- Exercer a sua função sempre que se justificar em colaboração com as forças de segurança.

1.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades Participantes

Serviço Regional de Proteção Civil (SRPC, IP-RAM):

- Avaliar a situação visando decidir a oportunidade, tipo e extensão dos meios a atribuir no âmbito da intervenção perante a evolução do cenário de emergência face aos riscos e vulnerabilidades verificadas e potenciais, e assegurar a sua coordenação.



- Orientar e coordenar os meios de socorro mobilizados, assegurando nesse âmbito a integração dos meios da SDM envolvidos na evacuação do parque industrial.

Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (SDM):

- Ativar o Plano de Emergência da Zona Franca Industrial;
- Alertar os utentes da ZFI sobre a existência de uma situação de emergência, iniciar e contribuir para as operações de evacuação do Parque Industrial;
- Fornecer informação relacionada com o parque industrial que lhe seja solicitada, designadamente pelo SRPC, IP-RAM, de forma a propiciar respostas rápidas e adequadas durante uma emergência;
- Executar as ações que lhe competem no âmbito da aplicação do PE-ZFI, como parte integrante das iniciativas sob a coordenação do Serviço Regional de Proteção Civil;
- Comunicar o sinistro às entidades, de acordo com o previsto neste plano;
- Articular as ações no âmbito da aplicação do PE-ZFI com as decorrentes da aplicação do plano de emergência interno da CLCM.

Bombeiros das corporações chamadas a intervir:

- Coordenar e dirigir a atuação das Equipas de Emergência Interna dos utentes, designadamente da CLCM;
- Operar os meios no terreno e articular entre si na melhor e mais eficaz utilização dos equipamentos externos, face aos riscos e progressão dos cenários, sob a coordenação do SRPC, IP-RAM..

Polícia de Segurança Pública (PSP):

- Deslocar para o local meios necessários para regular o trânsito de acordo com o itinerário de acesso e de evacuação da Zona Franca industrial;
- Promover o isolamento da área de sinistro, evitando a aglomeração de pessoas que possam dificultar as ações de socorro;
- Contribuir na manutenção da ordem pública, se necessário.

Guarda Nacional Republicana (GNR):

- Deslocar para as saídas de emergência da ZFI os meios necessários para apoiar na saída ordenada de pessoas, evitar aglomerações, impedir a entrada de pessoas não autorizadas e controlar o movimento alfandegário de mercadorias, se e quando aplicável.

C.L.C.M. – Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A. (Nas situações que tiverem origem nas suas instalações):

- Realizar a notificação interna e externa, com recurso aos sistemas de alerta e de aviso, relativamente a situações de acidente grave ou catástrofe;
- Alertar de imediato o Serviço Regional de Proteção Civil em caso de acidente através do número de emergência 112 (informação sobre o tipo de acidente ocorrido, número de vítimas e sua gravidade, condições meteorológicas no local, áreas de risco na envolvente do estabelecimento);



- Articular com o Serviço Regional de Proteção Civil, nomeadamente, ao nível de assessoria de segurança;
- Prestar informação relevante para o desenrolar das operações de proteção civil;
- Contactar com a SDM para transmitir informação relevante;
- Ativar as Equipas de Emergência Interna (Equipa de Evacuação, Equipa de Primeira Intervenção e Equipa de Primeiros Socorros);
- Evacuar os colaboradores da CLCM;
- Articular as ações das equipas internas com as das equipas externas.
- Informar as entidades competentes sobre novos conhecimentos técnicos ou novos conhecimentos no domínio das medidas necessárias em caso de acidentes graves;
- Disponibilizar meios e recursos próprios para apoio às operações no exterior.

1.3. Restabelecimento de serviços, tratamento de impactes residuais e quantificação dos danos

Compete também à SDM a articulação com as autoridades competentes para reativar os serviços da ZFI (fornecimento de água, eletricidade, restabelecimento de vias de comunicação danificadas), acompanhar e contribuir para a coordenação do tratamento adequado dos impactes residuais decorrentes de uma situação de emergência. Do mesmo modo, é nomeada, pelo Coordenador de Operações, uma equipa com a incumbência de avaliar os danos produzidos nas instalações da ZFI, na sequência de uma situação de emergência.

Depois de cada acidente ou situação de emergência, é elaborado o respetivo relatório, segundo o modelo apresentado no Apêndice XV.

2. Sistema de Alerta e Aviso

A ativação do plano de emergência da ZFI dependerá da tipologia do acidente, do grau de danos, dos efeitos negativos da emergência, nomeadamente, se a empresa demonstra capacidade de controlar a emergência no interior das suas instalações ou se, por assim não acontecer, solicita a intervenção externa.

O alerta poderá ser desencadeado pela própria entidade sinistrada, em caso de não poder controlar a emergência com os meios internos, através de contacto para o número de emergência 112.

O alerta pode ser desencadeado, também da seguinte forma:

- Por informação transmitida via telefone de uma entidade terceira no interior da ZFI;
- Pela portaria da ZFI, na sequência de aviso por uma terceira entidade ou por confirmação do sistema CCTV;
- Por identificação e notificação através de funcionários da SDM.

O Diretor da ZFI ou quem o substituir, tem a competência de declarar a situação de alerta, no âmbito da ZFI.

2.1. Comunicação de situação emergência

É indispensável que logo após a ocorrência de uma situação de emergência, seja feita uma rápida divulgação dos seus contornos às entidades relevantes, sejam estas o SRPC, IP-RAM, que detém os meios adequados para intervir, ou às entidades presentes no parque industrial (utentes e



seus trabalhadores, bem como visitantes). Nesse sentido, está assente que a entidade que emite um alerta o deve fazer sempre em primeira mão diretamente ao SRPC, IP-RAM através do 112, informando depois em conformidade a SDM que, se necessário, aciona o seu plano de emergência, o que inclui sempre no início, a reconfirmação junto do SRPC, IP-RAM de que o alerta inicial foi bem recebido e compreendido.

Na comunicação do alerta deverão ser transmitidos os seguintes dados:

- Identificação (Nome, cargo, empresa);
- Tipo de emergência e sua extensão;
- Zona ou local do sinistro e áreas em risco;
- Existência de possíveis feridos, danos;
- Ponto de situação e perspectiva de evolução futura.

A coordenação do PE-ZFI depois do conhecimento da situação, realiza sempre o contacto para o SRPC, IP-RAM para confirmar que este serviço já tem conhecimento da emergência. Em simultâneo, são realizados os contactos, pelo Núcleo Logístico, para às entidades da ZFI elegíveis para o efeito.

2.2. Comunicação de situação de emergência na CLCM

No caso de o sinistro ter origem nas instalações da CLCM, o alerta é desencadeado pela própria empresa, do mesmo modo, para o número de emergência 112 e, em segundo lugar, para a SDM. Nesta situação é ativado de imediato o PE-ZFI.

No caso de que as comunicações via telefone fixo ou móvel e o alerta dado pela sirene da CLCM não funcionem, poderá recorrer-se à difusão de avisos sonoros e instruções por altifalantes dos veículos das forças de segurança e corpos de bombeiros, para que os utentes do parque industrial procedam à evacuação da ZFI.

A informação a transmitir pela CLCM sobre a situação de emergência é realizada de acordo com o modelo de comunicado/mensagem definido no documento entregue pela empresa para a elaboração do Plano de Emergência Externo

Os métodos de avaliação das áreas de risco na envolvente do estabelecimento são descritas no Apêndice II deste Plano.

As disposições/procedimentos de alerta e aviso às empresas da ZFI sobre uma situação de emergência na CLCM são realizadas nos moldes previstos neste Plano.

A SDM contribuirá para o intercâmbio de informação entre o estabelecimento afetado pelo acidente grave e os que se dispõem na envolvente, sendo que quando estes pertencem a um grupo de “efeito dominó” o intercâmbio deverá ser reforçado. Como evidência do reforço destes mecanismos, tem-se encorajado essas empresas a participar nos simulacros que coincidem com o simulacro geral da CLCM e em simulacros próprios orientados para a melhoria das condições internas de resposta à emergência.

Em qualquer das situações atrás referidas, o aviso à população da freguesia do Caniçal, se necessário, é da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil de Machico.



2.3. Informação aos Serviços de Emergência de Outros Estados Membros

A informação transfronteiriça sobre a ocorrência de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, é assegurada através dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Para o acionamento deste mecanismo, a SDM disponibilizará a informação que lhe vier a ser solicitada e que for do seu conhecimento à entidade que, ao nível da Região Autónoma da Madeira, tiver a seu cargo a articulação destas matérias com a contraparte na Administração Pública Central.

3. Organização

A ação dos meios humanos da SDM está orientada no sentido da rápida divulgação da situação de emergência às entidades internas e externas relevantes em função da envolvente determinada pela situação de emergência, visando dar condições à entidade coordenadora, o SRPC, IP – RAM, para fazer a célere mobilização dos meios que, em função dos contornos da emergência, considerar adequados e necessários à sua resolução, e contribuir simultaneamente para uma eficaz evacuação, se necessário.

De seguida, é apresentado o diagrama de interação dos núcleos da equipa da SDM na ZFI.



Figura 2 – Organização dos núcleos da DZFI

No apêndice VIII encontra-se representado um diagrama geral de interação da estrutura organizacional do Plano de Emergência da ZFI, os fluxogramas de funções e os contactos internos.

• Estrutura Operacional do PE-ZFI

A coordenação das ações no âmbito interno ao PE-ZFI é feita nos escritórios da SDM na ZFI. No caso de ser emitido um alerta de grau laranja ou superior, é ativado o Centro de Operações de Emergência (COE) no Edifício de Pequenas Indústrias junto à entrada principal do parque industrial. O COE poderá ser transferido, para um outro local a definir pelo SRPC, IP-RAM.



• Centro de Operações de Emergência (COE)

O COE é o órgão que garante a gestão operacional e o acompanhamento das ocorrências, através do qual é feita a coordenação dos meios envolvidos na abordagem à situação de emergência assegurando a organização dos recursos e apoio logístico das operações a desenvolver. Conta com o apoio do Posto de Comando Operacional para a preparação das decisões de gestão dos recursos e meios, cuja localização é suposto ser a mais próxima possível da zona do sinistro e a mais aconselhável face às ações a desenvolver. A localização mais adequada do COE será o Edifício de Pequenas Industrias (EPI-1) da ZFI.

No COE estão disponíveis recursos para ajudar no apoio à tomada de decisões no caso de uma emergência grave, nomeadamente o PE-ZFI e o Plano de Emergência Interno da CLCM.

No Apêndice XVI, encontra-se disponível uma planta do EPI-1, local destinado à instalação do COE, em caso de acidentes graves.

• Entidades com assento no Centro de Operações de Emergência

O COE é composto pelos seguintes elementos:

- Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ou seu representante;
- Representante do GZF;
- Diretor da Zona Franca Industrial /Membro da Comissão Executiva da SDM com a tutela da Zona Franca Industrial;
- Capitania do Porto do Funchal (em caso de derrame no mar);
- Representante da Câmara Municipal de Machico (caso a situação o justifique);
- Representante do Comando Regional da PSP;
- Representante do Comando Territorial da Madeira/GNR;
- Comandantes das corporações de bombeiros envolvidas;
- Representante da APRAM;
- Qualquer outra entidade que em função das circunstâncias se revele útil ou de relevo.

As funções e responsabilidades das entidades com assento no COE da ZFI são as seguintes:

- Estudar e analisar a situação visando a tomada de decisões e adoção de medidas adequadas às circunstâncias vigentes, nomeadamente, a definição de zonas prioritárias do cenário;
- Contribuir para a adequada ligação com as entidades e organismos intervenientes no Plano;
- Colaborar com a elaboração de relatórios da situação.

Numa situação de emergência que envolva alguma entidade que armazene produtos químicos, combustíveis ou produtos perigosos, caso da CLCM, S.A., deverão os seus representantes ser convocados para formar parte da comissão, pelas suas capacidades técnicas e conhecimento das instalações e produtos de modo a introduzirem contributos relevantes para a tomada de decisões.

Os membros com assento no COE serão convocados nos moldes previstos neste plano.



• Núcleo de Logística

Está normalmente localizado nos escritórios da SDM da ZFI. No caso da situação de emergência se caracterizar como Emergência Sectorial Grave ou Emergência de Nível Máximo (alerta laranja ou vermelho) é transferido para o EPI-1 da ZFI, a exemplo do que se passa com todas as restantes partes envolvidas nas operações de intervenção e de socorro.

• Posto de Primeiros Socorros

Compete ao Núcleo de Evacuação e Controlo de Acessos contribuir, em articulação com o Coordenador de Operações e ouvidas as entidades externas relevantes, para a indicação da localização do Posto de Socorros, onde será feita a triagem e atendimento de acidentados por parte das entidades de Saúde.

• Mobilização e coordenação de meios

Em emergências de nível laranja ou superior, a SDM comunica o alerta às seguintes entidades externas nos termos previstos neste plano:

- SRPC, IP-RAM;
- GZF;
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Machico, na eventualidade de haver potencial para a emergência extravasar os limites da ZFI;
- APRAM;
- Capitania do Porto do Funchal, em caso de incidente na quadra de boias ou derrame no mar;
- Posto Fiscal da Zona Franca da Madeira/GNR, caso a situação o justifique.

São estabelecidas formas de cooperação entre os estabelecimentos que laboram no parque industrial. No caso de se originar uma emergência em algumas das entidades localizadas na proximidade da CLCM – Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A., este utente ativará e disponibilizará todos os recursos de que possa dispor para o controlo de uma eventual emergência que possa surgir, principalmente, se esta se constituir num foco de incêndio.

Cabe à SDM, ou aos meios externos envolvidos, a promoção dos contactos conducentes à evacuação das empresas na proximidade da ZS.

A coordenação dos meios de socorro externos envolvidos nas operações de emergência é da responsabilidade do SRPC, IP-RAM.

3.1. Zonas de Intervenção

A zona de intervenção é uma área de amplitude variável e adaptada às circunstâncias do terreno, podendo compreender a zona de sinistro, a zona de apoio, a zona de concentração e reserva e a zona de receção de reforços.



• Zona de Sinistro (ZS)

A zona de sinistro (ZS) é o local de acesso restrito em que se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta, sob a responsabilidade exclusiva da empresa afetada e das corporações de bombeiros chamadas a intervir.

As Zonas de Sinistro abaixo consideradas integram as áreas passíveis de serem afetadas por Acidentes Graves:

- ZS – Qualquer das Plataformas 14/15/16A/17/19A/19B/20, onde se encontram as instalações da C.L.C.M. – Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A..

• Zona de Apoio (ZA)

A Zona de Apoio (ZA) é uma zona o mais próximo possível da ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata. A definir caso a caso.

• Zona de concentração e reserva (ZCR)

A Zona de Concentração e Reserva (ZCR) é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo SRPC, IP-RAM.

A Zona de Concentração e Reserva pré-definida para a execução do presente Plano para as aludias situações localiza-se na Plataforma 22, nas atuais circunstâncias de operação da ZFI. A confirmar em função da situação de emergência em concreto.

• Zona de Receção de Reforços (ZRR)

A Zona de Receção de Reforços é a zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do SRPC, IP-RAM, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio antes de atingirem a ZCR.

A Zona de Receção de Reforços pré-definida para a execução do presente Plano nas condições atrás especificadas localiza-se na Plataforma 48, nas atuais circunstâncias de operação da ZFI. A confirmar em função do caso concreto então em equação.

O local de estacionamento dos veículos cisterna evacuados das instalações da C.L.C.M. – Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A. deverá ser uma das plataformas 38 ou 39 nas atuais circunstâncias de operação da ZFI. A confirmar em função do caso concreto então em equação.

No Apêndice XVII encontra-se representado em planta o teatro de operações pré-definido para uma emergência que envolva um acidente grave na C.L.C.M. – Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A. No entanto, a localização destas áreas podem variar dependendo das circunstâncias da emergência e das condições da ocupação das áreas do parque industrial por futuros utentes.



• Infraestruturas de relevância operacional

As infraestruturas de relevância operacional encontram-se descritas nos pontos 4. (Caracterização do estabelecimento da CLCM) e 5. (Envolve do estabelecimento) da parte I do presente Plano.

3.2. Áreas de Intervenção

• Gestão Administrativa e financeira

A SDM proporcionará o apoio entendido por conveniente às entidades responsáveis pela coordenação dos meios, designadamente o SRPC, IP-RAM. Para as ocorrências que determinem o acionamento de meios externos, pelo utente ou pelos serviços da concessionária, a responsabilidade financeira decorrente do seu uso caberá ao utente que originou a situação de emergência.

3.2.1. Reconhecimento e Avaliação

No caso de emergências declaradas de níveis superiores, a coordenação e definição dos meios e recursos a usar em ações de reconhecimento e avaliação são da responsabilidade do SRPC, IP-RAM, com a colaboração dos corpos de bombeiros intervenientes. A SDM, no âmbito das suas competências, colaborará naquilo que o SRPC, IP-RAM entender como necessário.

No caso de uma situação de emergência originada na CLCM, esta deverá prestar colaboração ao SRPC, IP-RAM na avaliação técnica de eventuais estruturas ou sistemas que possam ter sido afetados pela ocorrência.

3.2.2. Logística

Seguidamente são definidos procedimentos e instruções de coordenação relativas às atividades logísticas destinadas a apoiar as forças de intervenção e empresas da ZFI.

3.2.2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção e empresas da ZFI

Na coordenação da emergência poderão materializar-se necessidades dos serviços, organismos e entidades participantes no que respeita à alimentação, combustível, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário e outros.

Seguidamente apresenta-se uma lista de possíveis fornecedores ou prestadores de serviços, com o objetivo de facilitar a identificação de entidades passíveis de poder satisfazer eventuais necessidades logísticas das forças de intervenção.



Serviço ou bens a fornecer	Nome da Entidade
Alimentação	Tourigalo - Machico Pingo Doce – Machico Continente – Machico Continente - Água de Pena Padaria Vila do Caniçal Padaria Super Bom
Combustível	Posto de Combustíveis Galp Madeira – Caniçal
Água Potável	ARM
Iluminação e Geradores	EEM (piquete)
Eletricidade	EEM (Machico)
Reparação de Equipamentos	AIE Vapor Ilhas Metal Lobos
Comunicações (reparação)	MEO NOS Madeira Elomadeira
Transportes	Madeira Cartão Comperitrans
Recolha de Resíduos não perigosos	Madeira Cartão Resatlântico
Recolha de Resíduos perigosos	Apicius
Aluguer de Máquinas e Equipamento de Construção Civil	Empreiteiros: Tecnovia Zagope Máxima Dinâmica SCTM
Artigos de limpeza e sanitários	Solidago Extermínio
Instalações sanitárias móveis	EVR (Empresa de aluguer)
Material Mortuário	Agência funerária Olival Agência funerária Funchalense Agência funerária Banda D'além

Tabela 10 - Lista de entidades para o apoio às forças de intervenção

Os encargos referentes aos produtos e serviços disponibilizados para o apoio das forças de intervenção são da responsabilidade da empresa que originou a situação da emergência.

O Núcleo de Logística e o Coordenador da Emergência acompanharão os procedimentos para a requisição dos produtos e serviços necessários.



3.2.3. Comunicações

Numa situação de emergência originada na CLCM, S.A., os canais de informação relacionados com a comunicação da emergência e a sua evolução, serão sempre entre o coordenador de operações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, o coordenador de operações de emergência da ZFI, o coordenador de operações da CLCM, S.A. e o Capitão do Porto do Funchal, se o evento ocorrer na quadra de boias ou no mar.

3.2.3.1. Rede de Comunicações

Em caso de acidente ou numa situação de emergência serão utilizadas as seguintes redes de comunicações:

Na Estrutura Operacional do PE-ZFI:

Telefónica:

- Rede Fixa Nacional.
- Rede móvel.

Rádio:

- Canal do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) dedicado ao contacto entre os núcleos da SDM.
- Canal SIRESP destinado ao contacto com a CLCM.
- Canal DMO destinado ao contacto entre núcleos da SDM.

No Apêndice VIII encontra-se o organograma de comunicação da equipa da SDM

O organograma de comunicações da CLCM encontra-se no Apêndice II deste plano.

A CLCM disponibilizará, em caso de necessidade, às entidades externas intervenientes, nomeadamente, aos Bombeiros rádios ATEX, para uso em atmosferas explosivas, designadamente dentro da zona do sinistro.

Caso seja necessário evacuar os escritórios da SDM, a central telefónica está programada para transferir, através do acionamento de uma tecla, todas as comunicações para os escritórios da SDM no Funchal.

3.2.3.2. Comunicações com Entidades da ZFI

No Apêndice XVIII estão contidos os números de telefone das entidades licenciadas e instaladas na ZFI.

3.2.3.3. Comunicações com Entidades Externas

Do Apêndice XIX-A constam os números de telefone das entidades externas de apoio em caso de situações de emergência, sendo de realçar que o número efetivo para transmitir o alerta relativo a qualquer situação de emergência, é o 112 (NEE). Todos os outros devem ser entendidos como alternativos. Adicionalmente, no Apêndice XIX-B encontram-se os contactos de fornecedores



e prestadores de serviço passíveis de serem contactados para o apoio logístico às forças de intervenção.

3.2.4. Informação Pública

A divulgação das medidas e dos procedimentos a adotar pelas entidades no âmbito da ZFI são assumidas pela SDM nos termos previstos neste plano de emergência.

De acordo com as situações de emergência identificadas na análise de risco, descrevem-se as medidas de autoproteção a adotar em função dos cenários tipo adiante considerados:

A. ACIDENTE GRAVE

- Comunicar a emergência ao SRPC, IP-RAM através do 112 (NEE) e logo a seguir à SDM;
- Permanecer sereno;
- Se possível e se souber, auxiliar os feridos, se os houver. Mas atenção, a remoção dos feridos só deve ser efetuada por pessoal especializado, a não ser que subsista algum perigo imediato para as suas vidas;
- Aplicar os procedimentos do Plano de Emergência interno da entidade ou utente acidentado;
- Proceder à evacuação do estabelecimento, caso seja necessário;
- Caso exista a intervenção dos Bombeiros ou da Proteção Civil, seguir e fazer seguir as instruções difundidas.
- Usar o telefone apenas em casos verdadeiramente necessários;
- Se o acidente for acompanhado de libertação de gases tóxicos deve:
- Sentindo algum odor estranho, deve molhar um lenço e aplicá-lo no rosto, respirar através dele, inspirando superficial mas frequentemente;
- Se o acidente originar uma fuga de gases potencialmente inflamáveis deve:
- Evitar qualquer fonte de ignição;
- Acionar a válvula de corte do gás, se aplicável, mas apenas se for possível fazê-lo em segurança.

B. INCÊNDIO

- Comunique a emergência nos termos definidos neste plano;
- Agir o mais rapidamente possível sobre o foco de incêndio, com os meios disponíveis no estabelecimento de trabalho, procurando contê-lo ou eliminá-lo, minimizando as suas consequências. Sendo adequado (não colocando em risco a integridade física), tal iniciativa deve ser efetuada o mais próximo possível do foco de incêndio, de modo a sobre ele atuar diretamente;
- Caso se preveja pouca capacidade dos meios disponíveis para controlar ou extinguir o incêndio, feche a janela e a porta do seu escritório ou local de trabalho e abandone o edifício, alertando de imediato os SRPC, IP-RAM através do 112 e logo de seguida a SDM.
- Caso se verifique a intervenção dos Bombeiros ou da Proteção Civil, seguir e fazer seguir as instruções difundidas.
- Se o fogo ficar fora de controlo, salvar vidas em perigo e proceder à evacuação do local de trabalho.
- Em caso de grandes incêndios, a evacuação do local deve fazer-se junto ao solo (o ar



quente e o fumo tendem a acumular-se junto ao teto e a sua inalação provoca lesões graves no aparelho respiratório).

- Se necessitar forçar a passagem num vão fechado, deve proteger-se de uma possível explosão, colocando-se lateralmente a esse vão, nunca à sua frente.
- Nos incêndios, as instalações elétricas devem ser tratadas como se estivessem sob tensão, pelo que devem ser usados extintores de CO₂ (nunca usar água).
- Evitar derrames incontrolados e, se acontecerem, impedir que atinjam circuitos elétricos energizados.
- Não exagerar na aplicação dos meios de extinção, para evitar possíveis danos daí resultantes.
- Promover a evacuação das áreas atingidas e de outras consideradas em situação de risco.
- Não volte ao estabelecimento enquanto não receber instruções para o efeito.

C. POLUIÇÃO AMBIENTAL

- Comunicar a emergência conforme o estipulado neste plano.
- Isolar o derrame ou a fuga de modo a minimizar os efeitos da dispersão do produto.
- Limpar de imediato a extensão da área poluída, utilizando os meios disponíveis e tendo em atenção as condições existentes. Aproximar-se do local do incidente a favor do vento (por barlavento).
- Proceder à recolha mecânica do poluente.
- Se ao proceder à evacuação das instalações sentir algum cheiro tóxico deve molhar um lenço, aplicá-lo no rosto, respirar através dele, inspirando superficial mas frequentemente.
- Caso se preveja haver pouca capacidade dos meios disponíveis para deter a dispersão do produto e proceder à sua recolha, informar de imediato a SDM.
- Se circular de automóvel, fechar imediatamente os vidros e desligar a ventilação caso sinta algum odor que possa ser tóxico.
- Caso se verifique intervenção dos Bombeiros ou da Proteção Civil, seguir e fazer seguir as instruções difundidas.

D. TEMPESTADES

- Não deixar o local de trabalho até melhorar o tempo, exceto no caso de existir perigo que ponha em risco as instalações;
- Permanecer sereno;
- Acalmar os outros;
- Se a tempestade originar inundações do local de trabalho, desligar os equipamentos em risco ou o quadro geral elétrico;
- Afastar-se das linhas de água.
- Salvar vidas em perigo e proceder à sua evacuação, desde que sem colocar a sua em risco;
- A evacuação deve ser feita pelas zonas mais altas e fora do alcance dos perigos, caso existam;
- Não se aproximar da costa;
- Seguir e fazer seguir, sem reservas, as instruções difundidas pelas autoridades de proteção civil;
- Manter-se informado e atento aos noticiários da meteorologia através da rádio e seguir e fazer seguir, sem reservas, as instruções difundidas;
- Respeitar integralmente os sinais de trânsito e as instruções das autoridades. No caso de existirem correntes de água nas ruas, não sair do carro para evitar ser arrastado.



E. OUTROS

- Existem eventos de origem natural que causam situações de emergência, tais como os sismos e fenómenos meteorológicos adversos. No Apêndice XXVI referem-se algumas medidas a considerar para estes casos.

Foi definido um procedimento que determina a forma de atuar dos operadores de vigilância localizados na Portaria da ZFI, presente neste Plano no Apêndice XXVII – “Procedimento para a Portaria da ZFI – Informação para situações de emergência”.

Adicionalmente, foi elaborada uma nota de divulgação a todos os utentes do parque industrial com os aspetos mais importantes do Plano de Emergência da ZFI, com a inclusão das medidas de autoproteção, em conformidade com o ponto 4.2 “Informação ao Público” do caderno técnico PROCIV 7. No Apêndice VI encontra-se disponível a “Nota de divulgação às entidades da ZFI”.

A S.D.M encontra-se disponível para partilhar os elementos pertinentes, que advenham do seu conhecimento sobre a realidade da ZFI, incluindo as instalações da CLCM, bem como da sua experiência do tratamento destas questões no âmbito do seu plano de emergência, a fim de facilitar a elaboração das medidas e procedimentos a comunicar à população por parte das entidades relevantes, designadamente a Câmara Municipal de Machico.

A divulgação das medidas de autoproteção e do comportamento a adotar em caso de acidente grave junto da população do Caniçal, são da responsabilidade do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil.

3.2.4.1. Comunicação Social

A informação aos meios de comunicação que possa competir à SDM é responsabilidade da sua Administração ou, por delegação expressa desta, ao membro da Comissão Executiva que tutela a Zona Franca Industrial.

Durante a emergência, os órgãos de comunicação social serão informados sobre a evolução da emergência, para cujo propósito a SDM contribuirá em estreita ligação/articulação com os responsáveis do SRPC, IP-RAM.

No contacto com os órgãos de comunicação social são passíveis de serem considerados os seguintes aspetos:

- PONTO DE SITUAÇÃO;
- ACÇÕES EM CURSO;
- ÁREAS DE ACESSO RESTRITO;
- AS MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO;
- OS LOCAIS DE REUNIÃO, DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO OU DE ASSISTÊNCIA;
- OS NÚMEROS DE TELEFONE E LOCAIS DE CONTACTO PARA INFORMAÇÕES;
- INSTRUÇÕES PARA REGRESSO DE TRABALHADORES E PESSOAS EVACUADAS.



3.2.5. Evacuação e/ou confinamento

Para garantir uma evacuação eficaz numa situação de emergência devem ser consideradas, atempadamente, algumas medidas por parte dos funcionários das empresas do parque industrial da ZFI, nomeadamente:

- Assegurar-se de que conhece onde se encontram os mecanismos de corte de energia elétrica e outras fontes de energia da sua empresa;
- Assegurar-se de que conhece a localização dos extintores e demais equipamentos para o combate de incêndios e o respetivo funcionamento;
- Não colocar objetos ou móveis nos corredores ou vias de evacuação;
- Assegurar-se de que o seu local de trabalho se encontra bem identificado com sinais de saída. Assim será facilitada a saída das pessoas, incluindo as externas à organização que se encontrem de visita no momento da ocorrência da emergência;
- Estacionar os veículos em posição de saída, para facilitar a evacuação. No entanto, em caso de uma situação de emergência na CLCM a evacuação deverá ser sempre a pé;
- Conhecer o plano de emergência interno do estabelecimento onde trabalha;
- Conhecer as saídas de emergência da ZFI.

Os responsáveis de cada empresa instalada na ZFI devem manter as listas dos seus funcionários atualizadas para posterior controlo de segurança.

3.2.5.1. Evacuação da ZFI

Caso exista necessidade de evacuar uma parte, ou a totalidade, dos estabelecimentos da ZFI, os trabalhadores ou qualquer indivíduo que se encontre dentro dos limites do parque industrial e receba instruções de evacuação, devem abandonar a ZFI utilizando as saídas de emergência ou a saída principal, de forma controlada e sem precipitação.

As pessoas devem dirigir-se às saídas, seguindo a sinalética existente no parque industrial e tendo em consideração a saída de emergência mais próxima, ou qualquer saída alternativa, dependendo da situação de emergência originada, conforme planta enviada a todas as entidades da ZFI.

Junto de cada portão de saída de emergência encontra-se uma chave dentro de uma caixa que permite a abertura do cadeado do portão. Numa evacuação, qualquer pessoa pode partir o vidro da referida caixa, retirar a chave e abrir o respetivo portão.

Deve evitar-se aglomerações de pessoas nas saídas de emergência. Face aos meios e efetivo de que dispõe, bem como à proximidade do seu quartel, considera-se que a GNR – Brigada Fiscal reúne condições adequadas para evitar a aglomeração de pessoas junto das saídas de emergência para facilitar a evacuação, bem como evitar a entrada de pessoas não autorizadas. A Brigada Fiscal está informada disso e tem participado em todos os simulacros gerais nessa condição.

Qualquer visitante presente na ZFI deve ser acompanhado por algum trabalhador da empresa onde se encontra no momento em que são dadas as instruções para abandonar as instalações. Nenhuma pessoa deve regressar aos locais evacuados até que para tal seja autorizada expressamente pelo SRPC, IP- RAM ou pela SDM.

Cada entidade deverá definir um ponto de encontro no exterior da ZFI e, em caso de necessidade, podem ser encaminhadas para a Zona de Concentração e Apoio à População definidas pelas autoridades com competência para o efeito.



3.2.5.2. Evacuação dos Escritórios da SDM

Caso exista necessidade de evacuar os escritórios da SDM na sequência de uma situação de risco laranja ou vermelho, todos os trabalhadores da SDM devem abandonar os escritórios. O Coordenador de Operações e o titular do Núcleo de Logística devem dirigir-se ao Edifício de Pequenas Industrias, que se encontra junto à saída do parque industrial.

A deslocação até o EPI-1 pode ser feita nas respetivas viaturas, quando não exista nenhum perigo de ignição decorrente da sua utilização. No caso de existir, por exemplo, uma fuga de gás na CLCM, não podem ser usados os automóveis e a deslocação deve ser feita sempre a pé, através do acesso de emergência que comunica com a infraestrutura portuária.

A central telefónica está programada automaticamente para transferir todas as comunicações para os escritórios da SDM no Funchal.

3.2.6. Serviços médicos e transporte de vítimas

Consta do Apêndice XVI uma planta do armazém logístico da ZFI que poderá eventualmente servir o propósito de acomodar um posto de atendimento de feridos. O Núcleo de Evacuação e Controlo de Acessos contribui para a sua instalação de acordo com as instruções da entidade coordenadora da emergência.

A coordenação do atendimento e transporte de vítimas fica cometida ao SRPC, IP-RAM, através da EMIR e das corporações de Bombeiros, que ficam responsáveis pela prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente, a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde. Os procedimentos a serem adotados pelas entidades envolvidas encontram-se detalhados no Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (PREPCRAM).

3.2.7. Socorro e salvamento

A coordenação inerente às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou o desencarceramento de pessoas e a contenção de fugas e derrames, entre outras, é da responsabilidade do SRPC, IP-RAM.

3.2.8. Serviços mortuários

A coordenação destas atividades compete ao Delegado de Saúde com colaboração de outras entidades competentes em razão da matéria. Os procedimentos a serem adotados pelos intervenientes encontram-se detalhados no PREPCRAM.

Em cenários com vítimas, a recolha e guarda de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, sendo a sua importância também grande nos aspetos que se prendem com a investigação forense. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança (PSP) que, para tal, colaboram com o Delegado de Saúde.

Não existindo na ZFI uma zona destinada para o efeito, os locais mais próximos em que se prevê que possa ser realizada esta atividade são o Pavilhão Gimnodesportivo do Caniçal conforme



indicado no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Machico, sendo que numa fase posterior esta atividade poderá ser realizada no Hospital Dr. Nélio Mendonça ou no necrotério do Aeroporto, conforme definido no Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

3.2.9. Manutenção da ordem pública

O parque industrial da ZFI tem um único ponto de acesso, é delimitado por uma vedação de 3 metros de altura em todo seu perímetro e encontra-se sob a gestão e administração da SDM, no âmbito da concessão que é exercida em regime de serviço público, sob a tutela da Vice-Presidência do Governo Regional. Aduaneiramente é uma zona fiscalizada pela Alfândega, com o apoio da Brigada Fiscal da GNR.

Esta característica promove algum controlo no acesso ao parque industrial e à envolvente dos estabelecimentos instalados de entre as quais se destaca a CLCM.

Em caso de ativação do PE-ZFI são elevadas as barreiras do controlo de acesso para facilitar a entrada das viaturas dos corpos de bombeiros e do SRPC, IP-RAM e facilitar a saída de viaturas. Caberá ao vigilante da empresa de segurança da Portaria da ZFI e aos elementos das forças de segurança designados para se posicionarem junto à entrada do parque industrial durante a emergência, a prossecução do controlo de acesso e, caso seja necessário, a proibição da entrada de viaturas e de peões na ZFI, especialmente de camiões cisterna.